



SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
EDITAL Nº 007/2015 - SELEÇÃO PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA torna público o presente Edital de Abertura do Processo de SELEÇÃO SIMPLIFICADA para Vigilâncias Ambiental e Epidemiológica - Secretaria Municipal de Saúde, para admissão em contrato administrativo nos termos das Leis Municipais autorizativas nº 6.188 de 19 de dezembro de 2014 e 6.185 de 19 de dezembro de 2014 o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste edital.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Função	Vagas	Escolaridade e requisitos exigidos para a inscrição	Carga Horária Semanal	Remuneração
Agente de Saúde	32 + CR	Ensino Médio Completo	40hs	R\$ 788,00
Agente de Combate ao <i>Aedes Aegypti</i>	13 + CR	Ensino médio completo;.	40hs	R\$ 788,00
Operário de Saúde Ambiental	30 + CR	Ensino Fundamental Completo	40hs	R\$ 788,00
Agente de Investigação Epidemiológica	3 + CR	Ensino Médio Completo	40hs	R\$ 788,00
Agente de Investigação Ambiental	6 + CR	Ensino Médio Completo	40hs	R\$ 788,00

C R – Cadastro de Reserva

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS** deverão ser realizadas na Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, na rua **General Osório, 918 - Supervisão de Protocolo e Arquivo Geral**, no horário das **13 hs às 17hs nas segundas, terças e quintas e no horário das 9h às 13h nas sextas-feiras**, nos dias **15, 16, 19 e 20 de janeiro de 2015** (as folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar devidamente numerados e rubricados).

DAS ATRIBUIÇÕES:

Agente de Saúde e Agente de Combate ao *Aedes Aegypti*:

Executar atividades de combate ao vetor da Dengue (*Aedes Aegypti*) realizadas nos imóveis do município, tais como, atualização de cadastro, pesquisa larvária, identificação de criadouros, vistoria, tratamento mecânico e químico (focal e perifocal), eliminação de depósitos, orientação de moradores e responsáveis para eliminação de depósitos, orientação de moradores e responsáveis para eliminação e/ou proteção de

possíveis criadouros e sobre sintomas da doença; encaminhar casos suspeitos de Dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; registrar em formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas.

Operário de Saúde Ambiental:

Aplicar larvicidas e adulticidas, com máquinas costais, UBV e Termonebulizadores manuais e sobre veículo, no controle de culicídeos; realizar limpeza e manutenção no Canil Municipal; auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses Municipal; auxiliar os Agentes de Saúde e os agentes de Combate ao Aedes nas atividades de controle da Dengue; realizar serviços gerais.

Agente de Investigação Epidemiológica:

Trabalho em equipe multidisciplinar e multiprofissional, exercendo as atividades com atitude de agir dentro dos limites do trabalho, idoneidade, respeito e sigilo profissional; busca ativa de agravos e doenças em domicílios, hospitais, UTIs, isolamento hospitalar, pronto socorro, unidades básicas de saúde, e outros; busca ativa de documentos em cartórios; Investigação das doenças e agravos em hospitais, UTI, pronto socorro, isolamento hospitalar, unidades de saúde, domicílios, escolas e outros; realiza medidas de controle e prevenção dos agravos e doenças quando pertinente (quimioprofilaxia, vacinação e outros); coleta e transporte de material biológico, químico dos casos investigados; distribuição e transporte de imunobiológicos (vacinas, soros, imunoglobulinas) diversos; acompanhamento e vigilância dos suspeitos e doentes da lista de doenças e agravos de notificação compulsória; controle e manutenção de estoques de todos os imunobiológicos nas salas de vacina; participação em sábados, Dias D de vacinação, nas campanhas nacionais de vacinação; digitação nos bancos de dados nos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde; atender telefone e dar orientações de saúde e vigilância epidemiológica; acolhimento do usuário e profissionais a que se relaciona; realizar orientações de saúde à comunidade.

Agente de Investigação Ambiental:

Desenvolver e participar de atividades educativas, lúdicas e de comunicação; auxiliar na preparação de eventos; participar de ações de intervenção ao meio ambiente: aplicação, retirada e acondicionamento de produtos químicos, biológicos e alternativos; contenção animal; realizar visitas zoonosológicas; executar, manter e promover ações preventivas em programas zoonosológicos; realizar vistorias e inspeções em geral para subsidiarem a elaboração de relatórios técnicos, preencher planilhas; pesquisa, inquéritos e busca ativa; alimentação dos sistemas de informação, digitação e preenchimento de notificações; limpeza e organização dos espaços de trabalho, incluindo canis e gatis; lavagem e higienização de roupas e materiais utilizados na rotina dos serviços.

DA SELEÇÃO:

A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que atenda o requisito de apresentação dos documentos comprobatórios do currículo e numeração das folhas que o compõem. Os currículos que não atenderem a **exigência** prevista neste edital não serão analisados estando eliminados do processo de seleção.

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência

comprovada nas atribuições pertinentes aos cargos nos quais foram inscritos e cursos na área de atuação conforme segue:

a) Agente de Saúde e Agente de Combate ao Aedes:

- 1 - Cursos – 1 pto por cursos – máximo de 10 pontos;
- 2 - Curso de capacitação na área de vigilância em saúde – 5 ptos por curso – máximo 10 pontos;
- 3 - Curso de capacitação na área de controle e prevenção da Dengue – 10 ptos por curso – máximo 20 pontos;
- 4 - Experiência profissional no trabalho de controle e prevenção da Dengue – 5 ptos para cada três meses – máximo 40 pontos;
- 5 - Curso de capacitação na área de informática – 1 pto por curso – máximo 5 pontos;
- 6 - Estágios na área de vigilância em saúde – 5 ptos para cada seis meses – máximo 10 pontos;
- 7 - Trabalho voluntário na área de vigilância em saúde – 1 pto para cada três meses – máximo 5 pontos.

b) Operário de Saúde Ambiental

- 1 - Cursos – 2 ptos por cursos – máximo de 20 pontos;
- 2 - Curso de capacitação na área de vigilância em saúde – 10 ptos por curso – máximo 20 pontos;
- 3 - Experiência profissional no trabalho de controle de vetores – 5 ptos para cada três meses – máximo 40 pontos;
- 4 - Curso de capacitação na área de informática – 2 pto por curso – máximo 10 pontos;
- 5 - Trabalho voluntário na área de vigilância em saúde – 1 pto para cada três meses – máximo 10 pontos.

c) Agente de Investigação Epidemiológica

- 1 - Cursos – 1 pto por cursos – máximo de 10 pontos;
- 2 - Curso de vigilância epidemiológica e controle de doenças – 10 ptos por curso – máximo 30 pontos;
- 3 - Curso e capacitação em imunizações – 10 ptos por curso – máximo 30 pontos;
- 4 - Participação em campanhas de vacinação – 1 pto por participação – máximo 5 pontos;
- 5 - Experiência profissional na área de vigilância epidemiológica – 5 ptos por cada três meses – máximo 20 pontos;
- 6 - Curso de capacitação em informática – 5 ptos por curso – máximo 5 pontos.

d) Agente de Investigação Ambiental:

- 1 - Cursos – 2 ptos por curso – máximo de 20 pontos;
- 2 - Curso de capacitação na área de vigilância em saúde – 5 ptos por curso – máximo 20 pontos;
- 3 - Curso de capacitação na área de Informática – 5 ptos por curso – máximo 10 pontos;
- 4 - Estágios na área de vigilância em saúde – 5 ptos para cada seis meses – máximo 20 pontos;
- 5 - Trabalho voluntário na área de vigilância em saúde – 1 pto a cada 3 meses – máximo

10 pontos.

6 - Participação em campanhas de vacinação – 5 ptos por cada participação – máximo 20 pontos

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

- a) obtido maior pontuação em experiência profissional na área, quando for o caso;
- b) obtido maior pontuação em cursos na área, quando for o caso;
- c) obtido maior pontuação em cursos de informática, quando for o caso.
- d) Se persistir o empate, o desempate será realizado através **do sistema de sorteio** descrito a seguir:

Os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de abertura do prazo de inscrições (15/01|2015), segundo os critérios a seguir:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Jornal Diário Popular; na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na rua Gal. Osório, 918 e no site <http://www.pelotas.rs.gov.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

DA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos selecionados serão contratados na forma de Contrato Administrativo. Ficam os (as) candidatos (as) advertidos (as) que o contratado pode ser substituído em qualquer tempo, a critério da Secretaria Municipal Saúde e que o candidato classificado só poderá assumir se atender às exigências a seguir:

- a) Tiver obtido pontuação e classificação na Seleção Pública;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- c) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

- f)** Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- g)** Não ter sido demitido ou exonerado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- h)** Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i)** Possuir o pré-requisito exigido para a função a qual concorre.
- j)** Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, devendo o candidato se submeter a avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.

Pelotas, 14 de janeiro de 2015.

Tavane de Moraes Krause
Superintendente de Recursos Humanos – Substituta

VISTO

José Francisco das Graças Cruz
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira